

INFLUÊNCIA DA LITERATURA NO DIREITO E NO COTIDIANO BRASILEIRO

Fernando Basto Ferraz¹

Tiago José Soares Felipe²

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo analisar a influência da literatura no Direito e no cotidiano brasileiro, bem como sua influência na educação e na produção acadêmica, sendo abordado em cinco itens. O primeiro deles trata da literatura como instrumento da educação em favor da cultura. A literatura, afinal, é um direito do cidadão? Que importância a literatura tem no processo de ensino-aprendizagem? Que contribuição pode dar para a formação da cidadania crítica? Qual sua contribuição para o direito e para o valor de futuro das pessoas? No segundo item, são abordados os desafios da produção científico-literária no novo constitucionalismo latino-americano, representados pelas constituições da Bolívia, do Equador e da Venezuela. Elas significam um avanço representado pela inclusão da democracia participativa, a vigência dos direitos sociais e dos demais direitos, a busca de um novo papel da sociedade no Estado e a integração das minorias até agora marginalizadas. No item três, observa-se que a literatura está presente nos Cursos de Direito como atividade de extensão universitária. Além disso, demonstra ser compatível sua inserção em trabalhos acadêmicos, sobretudo no universo do direito. Consta-se que a literatura está presente em nossa vida mesmo que de forma inconsciente. No item quatro, procura-se ressaltar a importância dos fins sociais na aplicação da lei e do Judiciário no Estado de Direito Democrático. Finalmente, no item cinco, são abordadas as migrações humanas e a busca por melhor qualidade de vida. O Brasil vem adotando um novo modelo de desenvolvimento que inclui democracia, economia orientada pelo mercado ancorada em fortes instituições e em políticas sociais focalizadas nos segmentos menos favorecidos. Espera-se ter demonstrado as peculiaridades literárias deste país, bem como sua influência no Direito e no cotidiano brasileiro. Este país é maior que suas dificuldades!

PALAVRAS-CHAVE: Direito; Literatura; Arte; Educação; Novo Constitucionalismo.

1 INTRODUÇÃO

O conhecimento costuma ser lembrado como o meio através do qual as pessoas se tornam livres da ignorância e da dependência de terceiros. A educação de boa qualidade, quando priorizada como política de Estado, proporciona ao aluno instrumentos que o torna capaz de desenvolver uma visão crítica do mundo em que se encontra inserido, além de aguçar os

¹ Advogado. Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP; Professor Associado IV, 40h/DE, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará – UFC; Professor do Curso de Pós-graduação em Direito a nível de Mestrado e Doutorado da Universidade Federal do Ceará – UFC.

² José Soares Felipe. Advogado. Especialista em Direito Ambiental - UNIFOR. Mestrando em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Ceará - UFC.

sentidos que o conduzem a descobrir a beleza da vida. E isso, muitas vezes, ocorre por meio da literatura.

Libertar a consciência do povo demanda investimento permanente no setor da educação. Esta, por sua vez, desperta o comportamento proativo daqueles que exercitam a cidadania em seu dia-a-dia. Tal libertação é, portanto, construída diariamente e se inicia desde o processo de alfabetização das crianças, com o despertar do interesse pela leitura. Para tanto, é necessário que esta descoberta se dê de forma prazerosa.

Libertação, na visão de Leonardo Boff³, “significa a ação que liberta a liberdade cativa. É só pela libertação que os oprimidos resgatam a autoestima. Refazem a identidade negada. Reconquistam a pátria dominada. E podem construir uma história autônoma, associada à história de outros povos livres”.

2 LITERATURA: INSTRUMENTO DA EDUCAÇÃO EM FAVOR DA CULTURA

A literatura, afinal, é um direito do cidadão? Que importância a literatura tem no processo de ensino-aprendizagem? Que contribuição pode dar para a formação da cidadania crítica? Qual sua contribuição para o direito e para o valor de futuro das pessoas?

Procurando responder as razões pelas quais algumas pessoas têm acesso à educação e, conseqüentemente, têm sucesso e outras não, Malcolm Gladwell⁴ afirma que

[...] ninguém surge do nada. Devemos alguma coisa à família e a protetores. Aqueles que são recebidos por reis podem dar a impressão de que fizeram tudo sozinhos. Na verdade, porém, eles são, invariavelmente, os beneficiários de vantagens ocultas, oportunidades extraordinárias e legados culturais que lhes permitiram aprender, trabalhar duro e entender o mundo de uma forma que os outros não conseguem. O lugar e a época em que crescemos fazem diferença.

³ BOFF, Leonardo. **A águia e a galinha: Uma metáfora da condição humana**. 22. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998, p. 23.

⁴ GLADWELL, Malcolm. **Fora de série: Outliers**. Rio de Janeiro: Sextante, 2008, p. 25.

No Brasil, país de grande extensão territorial, muitos são os exemplos de dificuldades que têm que ser superadas para que o sucesso seja alcançado, seja ele na vida escolar ou profissional. Um exemplo disso são as diversas pessoas de baixa renda, residentes em zona rural, distantes fisicamente da escola ou do trabalho, que precisam, diariamente, percorrer a pé, ou em transportes precários, grandes distâncias até chegar a seus destinos finais. Mas, sabe-se que quanto mais adversos são os meios em que se vive, maiores são os méritos daqueles que conseguem suplantá-los. Relatos, porém, de auto-superação dão um brilho especial na vida profissional daqueles que fazem das dificuldades ferramentas de luta pela sobrevivência e de ascensão social com a convicção de que, para tal fim, a educação é o caminho.

Para surpresa de muitos, recentemente a imprensa nacional noticiou que a segunda melhor escola de nível médio do país está localizada em Teresina – Piauí⁵. Embora este Estado ainda se destaque no cenário nacional por seu histórico de pobreza, com um dos mais baixos índices de desenvolvimento humano do país⁶, também é no Piauí que, desde a década de noventa, existe um projeto cultural chamado “*A Cara Alegre do Piauí*”⁷ que, periodicamente, de forma itinerante, desloca-se da capital piauiense para as cidades do interior levando entretenimento e propostas culturais. Este projeto é composto por voluntários que exercem com dignidade, idealismo e altivez o exercício da cidadania ao promover minicursos e palestras de português e literatura, intercalando poesias, apresentações musicais locais, além de pinturas em muros das cidades por artistas plásticos piauienses, fazendo desta iniciativa um belo exemplo de incentivo à arte, cultura e cidadania, bem como valorizando os artistas que dele participam. Tal iniciativa que sorri confiante em seu futuro, mostra a cara alegre do Piauí para o

⁵ Disponível em: <http://www.cidadeverde.com/piaui-tem-a-segunda-melhor-escola-do-pais-no-enem-veja-a-relacao-83938>. Datado de 12.09.11. Piauí tem a segunda melhor escola do País no Enem; Veja a relação. Pela terceira vez, o Instituto Dom Barreto é o vice-campeão no resultado do Ensino Médio (Acesso em 06.09.12).

⁶ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br> (Acesso em 06.09.2012).

⁷ Disponível em: <http://180graus.com/cultura/a-cara-alegre-do-piaui-ponte-cultural-entre-capital-e-interior-436405.html>. A Cara Alegre do Piauí: ponte cultural entre capital e interior. O projeto percorreu praticamente todo o Piauí, de Parnaíba a Guariabas, ensinando, aprendendo. (Acesso em 06.09.12).

mundo, diferente da visão preconceituosa, estereotipada em que basicamente só se divulga, de forma mais frequente, as suas dificuldades e adversidades que precisam, sim, ser superadas.

Outros bons exemplos de iniciativa cultural são: (1) o proporcionado pelo pianista Arthur Moreira Lima⁸, que através de um projeto de inclusão social e musical chamado “*Um Piano pela Estrada*”, torna acessível à população de cidades de pequeno e médio porte, a melodia de músicas clássica e popular brasileira por ele executados em um caminhão adaptado para suas apresentações; (2) projetos como o “*Viaje Poeticamente*”⁹, realizado em Uberlândia – MG; (3) “*Poemas no Ônibus*” e “*Poemas no Trem*”¹⁰, em Porto Alegre. Com essas iniciativas, torna-se possível o acesso à leitura de belos poemas que são afixados nas laterais e no vidro de ônibus urbanos e trens.

Além dos exemplos anteriores, à nível de governo federal, o Ministério da Cultura brasileiro encontrou uma criativa forma de democratizar a cultura, descentralizando a aplicação de seus recursos através da “*Teia*”¹¹ -

⁸ Disponível em: <http://www.arthurmoreiralima.com.br/site/pianopelaestrada.htm>. Um piano pela estrada. Esse é o ideal do projeto Um Piano pela Estrada, que leva Arthur Moreira Lima e seu Caminhão Teatro par todo e qualquer lugar do país. Acesso em: 06 set.2012.

⁹ Disponível em: <http://www.correiodeuberlandia.com.br/entretenimento/poesia-viaja-nos-onibus-urbano-de-uberlandia/>. Poesia viaja nos ônibus urbanos de Uberlândia. 10/05/2012 – Versos vão viajar com os usuários do transporte coletivo da cidade por meio de mais uma edição do projeto “Viaje Poeticamente”. Cerca de 4 mil cópias de poesias de nove escritores serão expostas nos ônibus de todas as linhas por seis meses de forma de incentivo à leitura. Acesso em: 06.set.2012.

¹⁰ Disponível em: <http://www.concursosliterarios.benfazeja.com/2012/05/concurso-poemas-no-onibus-1805.html>. Acesso em: 06 set. 2012.

¹¹ Disponível em: www.cultura.gov.br/culturaviva/category/teia. Acesso em: 03 set 2012. “A Teia é o encontro nacional dos Pontos de Cultura, e também encontros regionais das entidades que integram o Programa Cultura Viva. No âmbito nacional, acumula quatro edições: Teia 2006: Venha Se Ver e Ser Visto, São Paulo (SP) Teia 2007: Tudo de Todos, Belo Horizonte (MG) Teia 2008: Iguais na Diferença, Brasília (DF) Teia 2010: Tambores Digitais, Fortaleza (CE) O encontro nacional tem como objetivo reunir representantes e integrantes dos Pontos de Cultura em uma grande comunhão. Entre as premissas do evento estão a ruptura de hierarquias culturais e a construção de novas legitimidades no processo de transformação de um Brasil a desesconder e se revelar. O Fórum Nacional dos Pontos de Cultura, organizado pela primeira vez na Teia 2007, é a instância política dos Pontos que reúne os representantes dos demais encontros e fóruns municipais, estaduais ou regionais, além das

Encontro Nacional dos Pontos de Cultura. Entre as premissas do evento estão “a ruptura de hierarquias culturais e a construção de novas legitimidades no processo de transformação de um Brasil a se desesconder e se revelar”. Esta importante manifestação cultural constitui uma oportunidade dos diversos *Pontos de Cultura* nacional “de se apresentarem, se conhecerem e se verem”¹². Projetos como estes democratizam a cultura e tendem a contribuir para a formação de uma população mais crítica e para melhorar o valor de futuro das pessoas.

Inserida no contexto da educação, no processo de ensino-aprendizagem, a literatura parece melhor contribuir para atividades criativas, considerando que “entre as atividades que realizamos com o cérebro, as mais apreciadas e mais valorizadas no mercado de trabalho são as atividades criativas”¹³.

Como bem observa Domenico De Masi, “a sociedade industrial permitiu que milhões de pessoas agissem somente com o corpo, mas não lhes deixou a liberdade de expressar-se com a mente. Na linha de montagem, os operários movimentavam mãos e pés, mas não usavam a cabeça. A sociedade pós-industrial oferece uma nova liberdade: depois do corpo, liberta a alma”¹⁴.

Se, de fato, como acredita Domenico De Masi, “estamos caminhando em direção a uma sociedade fundada não mais no trabalho, mas no tempo

áreas temáticas e redes que compõem o Cultura Viva. O Fórum fortalece o Sistema Nacional de Cultura e fomenta a construção de marcos legais que reconhecem a autonomia e o protagonismo do povo brasileiro, transformando o debate em ação, graças à gestão compartilhada entre o governo e os representantes das entidades. Outra instância importante nesse processo é a Comissão Nacional dos Pontos de Cultura, que articula a participação dos Pontos nos encontros e garante a participação do grupo no Fórum Nacional e outros eventos relevantes no processo. Fora o viés político, os encontros nacionais da Teia são uma importante manifestação cultural. Em todas as edições, uma programação cultural intensa permeia as discussões e serve de vitrine para os Pontos de Cultura se apresentarem, se conhecerem e se verem.

¹² Idem. Acesso em 03 set.2012.

¹³ DE MASI, Domenico. **O Ócio Criativo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2000, p. 14.

¹⁴ Idem, p. 15.

vago”¹⁵, atividades como a política, a filosofia, o estudo, a poesia, antes consideradas ‘ociosas’, poderão ocupar uma posição de destaque crescente na sociedade.

Para enfrentar os desafios deste início de século XXI, como o estresse, a fragmentação e precarização do trabalho em um mundo cada vez mais globalizado economicamente, questionamentos de natureza existencial poderão nos levar, em algum momento, a nos perguntarmos se está valendo a pena o estilo de vida em que vivemos. Nestas ocasiões, poderemos, quem sabe, encontrar nas reflexões deixadas por Clarice Lispector o ombro amigo que parece dialogar com a gente: “É PRECISO PARAR. Estou com saudade de mim. Ando pouco recolhida, atendo demais ao telefone, escrevo depressa, vivo depressa. Onde está *eu*? Preciso fazer um retiro espiritual e encontrar-me enfim – enfim, mas que medo – de mim mesma”¹⁶. Insanidade, neste caso, “é continuar a fazer o que você sempre fez, desejando obter resultados diferentes”¹⁷.

Em todo caso, as ações humanas, melhor compreendidas e interpretadas pela literatura e pela filosofia, buscam alcançar a felicidade. “A alegria é um sentimento muito mais profundo, que não depende de circunstâncias externas [...] Alegria é satisfação interior e a convicção de saber que você está verdadeiramente em sintonia com os princípios profundos e permanentes da vida”¹⁸.

3 DESAFIOS DA PRODUÇÃO CIENTÍFICO-LITERÁRIA NO NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO AMERICANO

Entraves políticos e econômicos ainda formam uma barreira vigorosa a ser enfrentada pela Unasul – União das Nações Sul Americanas que “resgata nossa identidade histórica e cultural porque possui pretensões econômicas

¹⁵ Ibidem, p. 13.

¹⁶ LISPECTOR, Clarice. **A Descoberta do Mundo: Crônicas**. Rio de Janeiro: Rocco, 1999, p. 284 – 285.

¹⁷ HUNTER, James C. **O Monge e o Executivo: uma história sobre a essência da liderança**. Rio de Janeiro: Editora Sextante, 1998, p. 136.

¹⁸ Idem, p. 133.

e políticas outras que defendam e viabilizem o sentimento necessário de unificação da ‘*alma da América*’, conforme defendia Francisco Bilbao”¹⁹.

Embora a produção científico-literária já seja expressiva na América Latina, as barreiras culturais e linguísticas nos distanciam dos nossos irmãos sul-americanos. “O que, de fato, se estuda no Brasil sobre a história, a realidade, os problemas, as aspirações, as assimetrias políticas, sociais e econômicas do nosso continente? Como se pretende falar em integração se desconhecemos o seu significado e alcance?”²⁰.

Percebemos que as obras jurídicas e literárias de autores brasileiros e dos demais autores latino-americanos ainda não são editadas simultaneamente em português e espanhol, facilitando o intercâmbio cultural, democratizando o conhecimento. A propósito, Gustavo Beyhaut²¹ observa que

[...] no Brasil, para se conseguir um livro editado no Uruguai, tem-se que encomendá-lo na França ou nos EUA porque, neste ramo, a economia de mercado não funciona. Assim, sem viajar para o Uruguai, não há maneira de se conseguir um simples livro. Portanto, no que diz respeito ao Mercosul, o intercâmbio cultural ainda se encontra no primeiro estágio regional, limitado apenas ao livre intercâmbio geral de mercadorias. Para se realizar uma verdadeira integração, será necessário instituir também, por etapas sucessivas, a livre circulação não só de mão-de-obra como de cérebros.

O novo constitucionalismo latino-americano considera que “o Estado deverá ser refundado sobre os escombros das promessas liberais não cumpridas”²². As Constituições da Bolívia, do Equador e da Venezuela integram o que se passou a denominar de novo constitucionalismo latino-americano. Elas significam um avanço representado pela inclusão da “democracia participativa, a vigência dos direitos sociais e dos demais direitos, a busca de

¹⁹ FERRAZ, Fernando Basto. **A Integração Sul-Americana é Possível?** In CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk, e outros. *A Construção Jurídica da UNASUL*. Florianópolis: Editora UFSC, 2011, p. 121.

²⁰ *Idem*, p. 123.

²¹ BEYHAUT, Gustavo. **Reflexões para uma integração latino-americana**. In GADELHA, Regina Maria A. Fonseca. *Globalização, Metropolização e Políticas Neoliberais*. São Paulo: Educ Editora da PUC/SP, 1997, p. 171.

²² VIEIRA, José Ribas. **Refundar o Estado: o Novo Constitucionalismo Latino-Americano**. SCRIBD, 2009. Disponível em <<http://pt.scribd.com/doc/24243799/UFRJ-Novo-Constitucionalismo-Latino-Americano>>. Acesso em: 05. set. 2012.

um novo papel da sociedade no Estado e a integração das minorias até agora marginalizadas”²³.

Para Rubén Martínez Dalmau, o eixo central de uma Constituição latino-americana

deveria, em primeiro lugar, se basear na participação do povo, que é o que lhe dá legitimidade [...]. E deve ser uma Constituição que não tenha medo de regular as principais funções do Estado: a melhor distribuição da riqueza, a busca por igualdade de oportunidades, a integração das classes marginalizadas. Em resumo, uma Constituição que busque o ‘Sumak kamaña’ ou o ‘Sumak kawsay’, como dizem as Constituições boliviana e equatoriana: o ‘viver bem’ (em quéchua) da população.

4 A LITERATURA NO CURSO DE DIREITO

A literatura está presente em cursos de graduação em Direito, como atividade de extensão. Nos projetos de extensão da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará – UFC²⁴ existem projetos que se relacionam diretamente com literatura, cultura e arte, tais como:

(1) Núcleo Interdisciplinar em Direito e Literatura – NIDIL, que tem como objetivo incentivar a leitura entre os estudantes, fomentando a discussão e a análise de obras de grande valor literário e cultural. Desde 2006, já foram abordados livros diversos, dentre a literatura indicada para o estudante de Direito e a literatura em geral. Além de trabalhar a produção de artigos de opinião e fichamentos, o grupo promove debates dinâmicos e descontraídos, procurando encontrar um meio termo entre os Códigos e as artes;

(2) Núcleo Interdisciplinar de Direito e a Sétima Arte – NIDESIA, que tem como objetivos fundamentais suscitar a análise crítica e o debate entre os estudantes, mediante apresentação de filmes polêmicos e estimulantes. O projeto conta ainda com a participação de palestrantes convidados pela organização, conferindo melhor direcionamento aos debates e maiores esclarecimentos sobre os temas apresentados.

²³ Idem.

²⁴ Na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará – UFC existem projetos de extensão, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, coordenados pelo Professor Fernando Basto Ferraz, intitulados: (1) Núcleo Interdisciplinar em Direito e Literatura – NIDIL e (2) Núcleo Interdisciplinar de Direito e a Sétima Arte – NIDESIA.

Assim, é compatível a inserção de literatura em trabalhos acadêmicos, sobretudo no universo do direito, como também podemos observar em Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori e Sergio Urquhart Cademartori²⁵, que utilizam do artifício da literatura para introdução de um capítulo de livro:

Me detuve en el Perú y subí hasta las ruínas de Mac-chu Picchu. Ascendimos a caballo. Por entonces no había carretera. Desde lo alto vi las antiguas construcciones de piedra rodeadas por las altísimas cumbres de los Andes verdes. Desde La ciudadela carcomida y roída por el paso de los siglos se despeñaban torrentes. Masas de neblina blanca se levantaban desde el río Wilcamayo. Me sentí infinitamente pequeño en el centro de aquel ombligo de piedras; ombligo de un mundo deshabitado, orgulloso y eminente, AL que de algún modo yo pertenecía. Sentí que mis propias manos habían trabajado allí en alguna etapa lejana, cavando surcos, alisando peñascos.

Me sentí chileno, peruano, americano. Había encontrado en aquellas alturas difíciles, entre aquellas ruinas gloriosas y dispersas, una profesión de Fe para La continuación de mi canto.

Pablo Neruda (Confieso que he vivido)

As palavras do poeta ecoam um sentimento de identidade com a terra e com um destino comum, mais profundo do que aquele iniciado com a colonização europeia do Novo Mundo, que evoca os antigos moradores do continente: a identidade latino-americana.

A propósito, como bem explica o jurista e poeta Dimas Macedo, “a poesia é o fenômeno universal da linguagem que mais de perto toca à sensibilidade das pessoas. E isto por estar ligada aos mistérios da escritura literária, que é, como já afirmei anteriormente, a mais densa de todas as conquistas e de todas as heranças culturais da humanidade”²⁶

O mundo não se constrói pela força ou a dinâmica das realizações econômicas. O mundo se faz pelo silêncio dos que sofrem e pela vibração espiritual e afetiva dos que sonham com a luz nos labirintos da escuridão. Os poetas tem o dom de sonhar com a esperança, e de transformar as imagens e

²⁵ Ob cit. P. 63.

²⁶ MACEDO, Dimas. “Folia de Letras” – Prefácio do Livro Folia das Letras, de autoria de Fernando Basto Ferraz, Teresina. Editora Corisco, 2001. *In* Crítica Dispersa: Anotações sobre livros e autores. Fortaleza: Funcet – Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza, 2003, p. 84.

os signos que apreende em faróis e pontos de luz para os naufragos de todas as idades²⁷.

4.1 A literatura no cotidiano

A literatura está presente em nossa vida mesmo que de forma inconsciente. Afinal, quem não possui sensibilidade e não aprecia a oportunidade de descobrir, e descobrir-se, através da leitura, exercitando um direito da cidadania de acesso ao conhecimento cultural que liberta? É bem verdade que tem pessoas que não as utilizam, porém aguardam a oportunidade de se manifestar. Isso acontece, por exemplo, quando a luta pela sobrevivência e a dificuldade financeira impedem as pessoas de terem acesso a uma vida cultural ativa. Tendo, porém, oportunidade de assistir gratuitamente a um concerto de uma orquestra sinfônica, a um show musical, a um recital, ou a uma peça teatral, é fascinante perceber-se o brilho de alegria nos olhos de pessoas simples deliciando-se na plateia com tais apresentações!

Portanto, falta de oportunidade não pode ser confundida com aversão à vida cultural. Não podemos nos esquecer das belas melodias e das letras das músicas inesquecíveis, de autoria de homens e mulheres do povo simples deste imenso país. O mesmo podemos dizer de muitos dos artistas plásticos brasileiros que, apesar das adversidades que a vida lhes impõe, conseguem se superar produzindo verdadeiras obras de arte. Por esta razão, o Estado poderia ser mais proativo em fomentar maiores oportunidades de acesso à cultura, sobretudo através da literatura, tornando, por exemplo, o preço dos livros mais acessível.

O tormentoso processo de criação literária não constitui um caminho fácil de se seguir. É uma tarefa que se destina aos que possuem sensibilidade especial para traduzir, interpretar os dramas da existência, do sentir, do viver, como podemos perceber em Clarice Lispector²⁸:

LEMBRANÇA DA FEITURA DE UM ROMANCE

Não me lembro mais onde foi o começo, sei que não comecei pelo começo: foi por assim dizer escrito todo ao mesmo tempo. Tudo es-

²⁷ Idem p. 84.

²⁸ Ob cit. p. 284-285.

tava ali, ou parecia estar, como no espaço-temporal de um piano aberto, nas teclas simultâneas do piano.

Escrevi procurando com muita atenção o que se estava organizando em mim, e que só depois da quinta paciente cópia é que passei a perceber. Passei a entender melhor a coisa que queria ser dita.

Meu receio era de que, por impaciência com a lentidão que tenho em me compreender, eu estivesse apressando antes da hora um sentido. Tinha a impressão, ou melhor, certeza de que, mais tempo eu me desse, e a história diria sem convulsão o que ela precisava dizer. Cada vez acho tudo uma questão de paciência, de amor criando paciência, de paciência criando amor.

[...]

Além da espera difícil, a paciência de recompor por escrito paulatinamente a visão inicial que foi instantânea. Recuperar a visão é muito difícil.

E como se isso não bastasse, infelizmente não sei redigir, não consigo relatar uma ideia, não sei “vestir uma ideia com palavras”. O que escrevo não se refere ao passado de um pensamento, mas é o pensamento presente: o que vem à tona já vem com suas palavras adequadas e insubstituíveis, ou não existe.

Ao escrevê-lo, de novo a certeza só aparentemente paradoxal de que o que atrapalha ao escrever é ter de usar palavras. É incômodo. É como se eu quisesse uma comunicação mais direta, uma compreensão muda como acontece às vezes entre pessoas. Se eu pudesse escrever por intermédio de desenhar na madeira ou de alisar uma cabeça de menino ou de passear pelo campo, jamais teria entrado pelo caminho da palavra. Faria o que tanta gente que não escreve faz, e exatamente com a mesma alegria e o mesmo tormento de quem escreve, e com as mesmas profundas decepções inconsoláveis: viveria, não usaria palavras. O que pode vir a ser a minha solução. Se for, bem-vinda.

5 OS FINS SOCIAIS NA APLICAÇÃO DA LEI E O JUDICIÁRIO NO ESTADO DE DIREITO DEMOCRÁTICO

O poder judiciário é exercido por homens que na aplicação da lei no caso concreto vê crescer sua responsabilidade nos dias atuais de ativismo judicial que visa melhor atender aos anseios e necessidades da sociedade contemporânea brasileira, que está a exigir celeridade na reparação de seus direitos violados, sem que, para tanto, se obrigue a esperar pela atuação do poder legislativo em regulamentar dispositivos legais.

Para o profissional do Direito não basta apenas ter o conhecimento das leis, da jurisprudência e da melhor doutrina. *Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum,*

conforme preconiza o art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil. Para tanto, para proferir boas decisões deverá ter uma noção de filosofia e dos diversos motivos que costumam afligir o universo das pessoas, sobretudo as que possuem seus direitos fundamentais violados.

Justiça
 O que a lei
 não redime
 é o crime
 com defeito.
 Se bem feito
 ou bonito,
 o delito
 talvez rime
 com direito.
 Se perfeito,
 ora, o crime
 é a lei.
 Eugênio Bucci²⁹

Segundo Lenio Streck³⁰, hoje possuímos dois tipos de juízes: aquele que se ‘apega’ à letra fria (sic) da lei (e esse deve ‘desaparecer’, segundo alguns juristas) e aquele que julga conforme os ‘princípios’ (esse é o juiz que traduziria os ‘valores’ – sic – da sociedade, que estariam ‘por baixo’ da ‘letra fria da lei’). O Judiciário, através de seus magistrados, possui grande importância para o novo constitucionalismo latino americano, através do controle da constitucionalidade das leis próprio do Estado Democrático de Direito, uma vez que “pode servir como via de resistência às investidas dos Poderes Executivo e Legislativo, que representem retrocesso social ou a ineficácia dos direitos individuais ou sociais (também aqui pode ser usado o princípio da proibição de retrocesso social – a *Untermassverbot*)”³¹. As determinações do direito, usando expressão de Miguel Reale³², com todas as

²⁹ BUCCI, Eugênio. *Justiça. Imaginação: prosa, poesia e tradução. Folha de S. Paulo*. Ilustríssima. São Paulo, Domingo, 21 de agosto de 2011, p. 10.

³⁰ STRECK, Lenio. *Hermenêutica Jurídica e(m) Crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito*. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011, p. 49.

³¹ Idem, p. 66.

³² REALE, Miguel. *O Direito Como Experiência*. São Paulo: Editora Saraiva, 1999, p. 275.

formas de objetivação da experiência social, só valem em função das subjetividades de que se originam, das fontes de valor das quais promanam.

Marina Gascón Abellán³³ argumenta que

[...] el Estado de derecho es una *ideología* jurídica, pues no es consustancial al concepto de Estado ser ‘de derecho’. Estado de derecho es aquél en el que *el poder actúa conforme a Derecho, o a la ley en sentido amplio, a normas jurídicas preconstituidas, y responde a la idea de gobierno sub leges y per leges*: el gobierno de la ley frente al gobierno de los hombres. Se obedece – dice WEBER – ‘no a la persona en virtud de su derecho propio, sino a la regla estatuida, la cual establece al propio tiempo a quién y en qué medida se debe obedecer.

No Estado Constitucional, na visão de Marina Gascón Abellán³⁴, o juiz está vinculado à lei, mas também, à Constituição. Para ela

[...] esa doble vinculación del juez (a la ley y a la Constitución) significa que éste solo está obligado a aplicar leyes constitucionales, de manera que debe hacer un previo juicio de constitucionalidad de la ley. Si entiende que la ley es constitucional (porque cabe hacer de ella una interpretación conforme a la Constitución), entonces debe aplicarla. Pero si la ley no resulta constitucional (porque no cabe hacer de ella ninguna interpretación constitucionalmente adecuada), entonces no está vinculado a ella. En este segundo supuesto, los jueces, en los sistemas de *judicial review*, ‘desplazan’ la ley y resuelven el caso aplicando directamente la Constitución; en los sistemas de control concentrado, los jueces no pueden desplazar la ley sino que vienen obligados a plantear la ‘cuestión’ al Tribunal Constitucional, que es el único órgano llamado a pronunciarse sobre la constitucionalidad de la ley.

A formação humanística dos magistrados, o seu hábito de pensar e de apreciar uma boa leitura, sobretudo de cunho literário e filosófico, com certeza contribuem positivamente no exercício de suas funções pela amplitude de conhecimentos que adquire, que aguçam sua sensibilidade social. Para tanto, além do domínio da técnica processual e de ter o conhecimento das leis, a cultura geral dos juízes o engrandecem e o influenciam profissionalmente.

³³ ABELLÁN, Marina Gascón; FIGUEROA, Alfonso J. García. **La Argumentación en El Derecho**. 2ª edición corregida. Lima – Peru: Palestra Editores, 2005, p. 19.

³⁴ Idem. p. 28-29.

6 MIGRAÇÕES E LUTAS POR DIREITOS FUNDAMENTAIS

As migrações de trabalhadores, acompanhados ou não de suas famílias, para regiões mais prósperas em busca de emprego e de mais qualidade de vida, constitui um fenômeno que sempre existiu no mundo. No Brasil, na segunda metade da década de cinquenta, muitos deles foram atraídos para o planalto central onde foi construída a nova capital brasileira – Brasília. Posteriormente, outra leva de trabalhadores foram fixar residência na região norte, onde se construía a rodovia Transamazônica, com a promessa do governo federal de que teriam sua própria terra para trabalhar. Por muitas décadas a região sudeste, por ser historicamente a mais próspera do Brasil, liderada por São Paulo e Rio de Janeiro, constituiu o destino de milhões de brasileiros que ali fixaram residência com a expectativa de se conseguir melhores oportunidades de trabalho e emprego. Em todas essas situações, apesar das adversidades a serem enfrentadas, nada os impediu de encarar o desconhecido em busca da realização de seus sonhos.

Em seu romance *Seara Vermelha*, Jorge Amado³⁵ nos faz conhecer melhor o drama de uma família de agricultores que fogem da seca do sertão nordestino em busca de sobrevivência em São Paulo. A caminho de seu novo destino a família desses humildes trabalhadores brasileiros vai se desintegrando diante dos desafios que a miséria e a fome se lhes impõe:

A vida era difícil e ruim, metade da farinha, do milho e da batata era para a fazenda, além do dia de trabalho gratuito, obrigatório pelo contrato do meeiro. Mas, nem mesmo as crianças que morriam, as doenças que se sucediam, a falta eterna de dinheiro, nada disso era capaz de entristecer Ataliba. Nasceria alegre, amigo de festas e brincadeiras, e assim estava envelhecendo. Mesmo nos anos mais difíceis, mesmo naquele ano da seca quando tudo esturricou e ele ficou endividado até os cabelos, mesmo então Ataliba festejara o São João, que era o dia do santo de sua mulher, Joana.

[...]

Os colonos da fazenda estavam espalhados pelas estradas da caatinga. Iam todos no rumo do sul, em busca do país de São Paulo. Muitos outros haviam ido antes, os contratantes de trabalhadores apareciam pelas fazendas, contavam histórias, diziam coisas de assombrar. Não havia gente pobre naquela terra paulista, onde se plantava

³⁵ AMADO, Jorge. *Seara Vermelha*. 40. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 1982, p. 23 -24 e 61-62.

e colhia café. Cada trabalhador que chegava era fazendeiro em poucos anos, virava coronel, homem influente na política. Assim diziam e sempre havia quem acreditasse apesar dos que voltavam mais pobres ainda do que quando haviam partido.

A miséria, a necessidade e a fome que se abateu na família dos protagonistas deste romance de Jorge Amado não lhes tirou o direito de continuar procurando um melhor lugar pra morar, para viver com dignidade. Este drama social tem consequência no mundo do direito. Embora a Constituição Federal de 1988 assegure que a República Federativa do Brasil tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III), e como um de seus objetivos construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicando a pobreza e a marginalização, reduzindo as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, incisos I e III), facilmente se percebe que um longo caminho ainda precisa ser trilhado para a efetivação destes direitos fundamentais no Brasil.

O direito social a moradia é uma garantia constitucional brasileira. Ingo Wolfgang Sarlet³⁶ observa que “muito embora o direito à moradia tenha sido incluído (expressamente) no rol dos direitos fundamentais sociais (art. 6º, da CF) por meio de emenda constitucional (EC nº 26, de 2000), sua condição de direito fundamental, a despeito de alguma doutrina que refute a fundamentalidade dos direitos sociais, tem sido amplamente reconhecida na doutrina e na jurisprudência”.

O Brasil, embora descoberto pelos portugueses também contou com outros imigrantes de três dezenas de países de quatro continentes, todos em busca de oportunidades e de uma vida nova e melhor. É, portanto, um país singular, fruto de mistura de raças, etnias e crenças. A criação e a morte de um mundo, ao longo de mais de meio século é contada por Domingos Pellegrini³⁷, em seu romance *Terra Vermelha*, apoiando sua trama “na história recente e esquecida do Brasil, relatando a colonização do norte do Paraná e

³⁶ SARLET, Ingo Wolfgang. Supremo Tribunal Federal, o Direito à Moradia e a Discussão em Torno da Penhora do Imóvel do Fiador. **Revista da AJURIS** – Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul. Ano XXXIV- nº 107, v. 34, Setembro de 2007. Porto Alegre, p. 124 – 125.

³⁷ PELLEGRINI, Domingos. **Terra Vermelha**. Belo Horizonte: Geração Editorial, 2008.

a formação de Londrina”. Poderia ser a história de qualquer outra cidade brasileira não menos importante do que Londrina através da qual passamos a conhecer aspectos civilizatórios relevantes na construção diária desta imensa nação. Conforme acentua Affonso Romano de Sant’Anna, nesta obra de Domingos Pellegrini³⁸.

Esta história mantém um diálogo com a História. A peripécia ficcional de José e Tiana se mistura com a do cotidiano do Brasil neste século. Vem das primeiras décadas, da subida de Getúlio, do revolucionarismo de Prestes, das querelas entre esquerda e direita, passa por Juscelino, por 1964 e faz menção até ao 10 de novembro de 1989, quando caiu o ‘muro de Berlim’. O autor ficcionaliza a realidade e constrói um romance que pode também ser chamado de ‘roman à clef’, uma narrativa onde se tem a chave para se identificar os personagens com tipos que realmente existiram na colonização de Londrina. Assim, história e História se mesclam intencionalmente.

Que dizer em relação aos demais países da América latina, mesmo nos dias atuais em que os direitos das minorias, como dos índios, estão protegidos em suas Constituições? O novo constitucionalismo latino-americano por si só garante o fiel cumprimento de seus princípios?

Fazendo uma comparação do trabalho informal e a imigração de trabalhadores entre o Brasil e a Argentina, Rizek, Georges e Silva³⁹ noticiam um novo padrão migratório para estes dois países:

[...] especialmente vinculado à precarização do trabalho e à inserção desses imigrantes em formas de trabalho precário. Esse padrão é aparentemente novo em relação à integração dos contingentes migrantes ao longo do século XX e vem produzindo consequências que ainda estão por ser mapeadas. Uma delas é a presença de um contingente de bolivianos confinado ao setor de costura, trabalhando e vivendo em oficinas clandestinas, com pouca visibilidade pública, como face de uma precarização mundializada, resultante do assim chamado ‘custo chinês’.

Estas distorções que estimulam a prática da precarização do trabalho precisam ser enfrentadas com a compatibilização do direito do trabalho dos

³⁸ Idem, p. 10.

³⁹ RIZEK, Cibele Saliba; GEORGES, Isabel; e SILVA, Carlos Freire da. Trabalho e imigração: uma comparação Brasil-Argentina. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n 79, 2010. <<http://www.scielo.br/scielo.php>>. Acesso em: 04 ago. 2012.

países-membros do Mercosul. Como bem menciona Amauri Mascaro Nascimento⁴⁰,

[...] A compatibilização do direito do trabalho nos blocos econômicos é uma premissa necessária para que estes possam atingir os seus objetivos. Surge como mera decorrência da finalidade primeira dos referidos blocos, que é a integração de mercados como fator de circulação de riquezas entre os países que os integram. Não é esse o único aspecto. Há outro, igualmente relevante, que é a livre circulação dos trabalhadores, sem fronteiras, no bloco.

Sistemas jurídicos assimétricos podem comprometer esses esforços, na medida em que se distanciam os encargos trabalhistas, que se refletem sobre o preço dos produtos. Este, por sua vez, influirá diretamente no valor real dos salários, e sua preservação concorrerá como condição para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

O novo modelo de desenvolvimento que se observa para o Brasil “inclui democracia, economia orientada pelo mercado ancorada em fortes instituições e em políticas sociais focalizadas nos segmentos menos favorecidos”⁴¹.

Percebe-se, ainda, que, como no passado as migrações de pessoas, seja de uma região para outra, de uma cidade para outra ou de um país para outro quase sempre ocorrem em busca de melhores oportunidades de trabalho e emprego. Sem trabalho não se pode falar em dignidade da pessoa humana, que sempre almeja e merece ser feliz. Por esta razão, é que sempre se busca alcançar a desejada qualidade de vida. Por vezes, contudo, muitos pensam que qualidade de vida se confunde, necessariamente, com o consumo, sobretudo nas economias atreladas às leis de mercado.

Vivemos em uma sociedade de consumo, estimulada para o consumo, em que facilmente transforma o desejo (do consumo) em necessidade. Basta ver a quantidade crescente de pessoas que circulam – e consomem – diariamente nos *shopping centers* espalhados nas grandes e médias cidades brasileiras! Aos poucos, maior número de jovens brasileiros desconhece o cheiro de sua própria cidade, uma vez que parcela significativa desses jovens está deixando de frequentar o centro da cidade. Também desconhecem o cheiro do povo do qual

⁴⁰ NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Direito Contemporâneo do Trabalho**. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

⁴¹ FERRAZ, Fernando Basto. A Agonia de um Modelo de Estado. In: BARBOSA, Edmilson (Organizador). **Direito e Constituição**: Estudos em Homenagem ao Professor Dimas Macedo. Fortaleza: Edições UFC, 2008, p. 20.

fazem parte, já que estão acostumados ao cheiro característico, uniforme, climatizado, dos ‘currais de consumo’, representados pelos *shopping centers* em que facilmente se adaptaram, deles se tornando dependentes⁴².

O Brasil, contudo, é maior do que suas dificuldades. Ele continua sendo um país que a todos acolhe, sem discriminações, propiciando oportunidades de sobrevivência. Nosso país, usando expressão de Roberto DaMatta⁴³,

[...] deve ser procurado nos rituais nobres dos palácios de justiça, dos fóruns, das câmaras e das pretorias – onde a letra clara da lei define suas instituições mais importantes; mas também no jeitinho malandro que soma a lei com a pessoa na sua vontade escusa de ganhar, embora a regra fria e dura como o mármore da Justiça não a tenha tomado em consideração.

7 CONCLUSÃO

Conclui-se que a literatura exerce influência no Direito e no cotidiano brasileiro, estando presente em cursos de graduação em Direito como atividade de extensão, bem como em trabalhos acadêmicos. Sua presença é sentida em nossa vida, mesmo que de forma inconsciente. Afinal, como não apreciar a oportunidade de descobrir e descobrir-se através da literatura, exercitando um direito da cidadania de acesso ao conhecimento cultural que liberta?

REFERÊNCIAS

ABELLÁN, Marina Gascón. **El papel Del Juez en el Estado de Drecho**. In ABELLÁN, Marina Gascón; FIGUEROA, Alfonso J. García. *La Argumentación en El Derecho*. 2da. Edición corrigida. Lima – Perú: Palestra Editores, 2005.

_____; FIGUEROA, Alfonso J. García. **La Argumentación en El Derecho**. 2ª edición corregida. Lima – Peru: Palestra Editores, 2005.

AMADO, Jorge. **Seara Vermelha**. 40ª Ed., Rio de Janeiro: Editora Record, 1982.

⁴² Idem, p. 21.

⁴³ DAMATTA, Roberto. **O que faz o Brasil Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 1986, p. 13.

BEYHAUT, Gustavo. **Reflexões para uma integração latino-americana.** In GADELHA, Regina Maria A. Fonseca. Globalização, Metropolização e Políticas Neoliberais. São Paulo: Educ Editora da PUC/SP, 1997.

BOFF, Leonardo. **A águia e a galinha: Uma metáfora da condição humana.** 22. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

BUCCI, Eugênio. Justiça. Imaginação: prosa, poesia e tradução. **Folha de S. Paulo.** Ilustríssima. São Paulo, Domingo, 21 de agosto de 2011.

CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk de; CADEMARTORI, Sergio Urquhart. Da Cidadania Constitucional à Cidadania Sul-Americana. **A Construção Jurídica da UNASUL.** Florianópolis: Editora UFSC, 2011.

DALMAU, Rubén Martínez (Entrevista). Folha de São Paulo, primeiro de março de 2009. In VIEIRA, José Ribas. **Refundar o Estado: o Novo Constitucionalismo Latino-Americano.** Disponível em <<http://pt.scribd.com/doc/24243799/UFRJ-Novo-Constitucionalismo-Latino-Americano>>. Acesso em: 05 set.2012.

DAMATTA, Roberto. **O que faz o Brasil Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

DE MASI, Domenico. **O Ócio Criativo.** 2. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

FERRAZ, Fernando Basto. A Agonia de um Modelo de Estado. In: BARBOSA, Edmilson (Organizador). **Direito e Constituição: Estudos em Homenagem ao Professor Dimas Macedo.** Fortaleza: Edições UFC, 2008.

_____. A Integração Sul-Americana é Possível? In CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk, e outros. **A Construção Jurídica da UNASUL.** Florianópolis: Editora UFSC, 2011.

GLADWELL, Malcolm. **Fora de série: Outliers.** Rio de Janeiro: Sextante, 2008.

HUNTER, James C. **O Monge e o Executivo:** uma história sobre a essência da liderança. Rio de Janeiro: Editora Sextante, 1998.

LISPECTOR, Clarice. **A Descoberta do Mundo: Crônicas.** Rio de Janeiro: Rocco, 1999.

MACEDO, Dimas. “Folia de Letras” – Prefácio do Livro Folia das Letras, de autoria de Fernando Basto Ferraz, Teresina. Editora Corisco, 2001. In

Crítica Dispersa: Anotações sobre livros e autores. Fortaleza: Funcet – Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza, 2003.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Direito Contemporâneo do Trabalho**. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

PELLEGRINI, Domingos. **Terra Vermelha**. Belo Horizonte: Geração Editorial, 2008.

REALE, Miguel. **O Direito Como Experiência**. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.

RIZEK, Cibele Saliba; GEORGES, Isabel; e SILVA, Carlos Freire da. Trabalho e imigração: uma comparação Brasil-Argentina. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n 79, 2010. <<http://www.scielo.br/scielo.php>>. Acesso em: 04 ago. 2012.

SANT'ANNA, Affonso Romano de. **Prefácio: Redescobrimo a História e o Cotidiano**. In PELLEGRINI, Domingos. Terra Vermelha. Belo Horizonte: Geração Editorial, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. Supremo Tribunal Federal, o Direito à Moradia e a Discussão em Torno da Penhora do Imóvel do Fiador. **Revista da AJURIS** – Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul. Ano XXXIV- n° 107, v. 34, Setembro de 2007. Porto Alegre.

STRECK, Lenio. **Hermenêutica Jurídica e(m) Crise**: uma exploração hermenêutica da construção do Direito. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011.

VIEIRA, José Ribas. Refundar o Estado: o Novo Constitucionalismo Latino-Americano. SCRIBD, 2009. Disponível em <<http://pt.scribd.com/doc/24243799/UFRJ-Novo-Constitucionalismo-Latino-Americano>>. Acesso em: 05. set. 2012.